



LEI Nº 1.850/20, DE 27 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS, ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Russas, Estado do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito extraordinário no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), criando as seguintes dotações e os seguintes elementos de despesas junto ao Orçamento Municipal vigente:

**0901 – 10 122 1009 2.182 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVIRUS (COVID19 – FONTE MUNICIPAL**

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 9.000,00

Fonte: 2290000000 – Outros Recursos Vinculados a Saúde

TOTAL A SER SUPLEMENTADO – FONTE MUNICIPAL	R\$ 9.000,00
--	--------------

**0901 – 10 122 1009 2.183 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVIRUS (COVID –19 - FONTE ESTADUAL**

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita .....R\$ 9.000,00

Fonte: 2290000000 – Outros Recursos Vinculados a Saúde

TOTAL A SER SUPLEMENTADO – FONTE ESTADUAL	R\$ 9.000,00
---	--------------



**0901 – 10 122 1009 2.184 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVIRUS  
(COVID19 – FONTE FEDERAL)**

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita .....R\$ 82.000,00

Fonte: 2290000000 – Outros Recursos Vinculados a Saúde

<b>TOTAL A SER SUPLEMENTADO – FONTE FEDERAL</b>	<b>R\$ 82.000,00</b>
---	----------------------

<b>TOTAL GERAL A SER SUPLEMENTADO</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
---------------------------------------	-----------------------

Art. 2º - As despesas correspondentes a abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, inciso III da Lei nº 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados nesta Lei, conforme dotação abaixo especificada:

**0901 – 10 122 1009 2.184 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVIRUS  
(COVID19) – FONTE FEDERAL**

3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R\$ 100.000,00

Fonte: 2290000000 – Outros Recursos Vinculados a Saúde

<b>TOTAL A SER ANULADO</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
----------------------------	-----------------------

Art. 3º - As ações constantes das atividades de que trata o art. 1º ficam integradas aos programas definidos no Plano Plurianual 2018-2021 e as metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o percentual de até 100% do limite estabelecido neste crédito extraordinário, caso haja necessidade.

Art. 5º -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, aos 27 de abril de 2020.

  
Raimundo Weber de Araújo  
Prefeito Municipal de Russas